



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER: PP SRP Nº 003/2017

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **Edinaldo Tavares de Oliveira**, responsável pelo Controle Interno do Município de Quatipuru - PA, nomeado nos termos do **Decreto Municipal Nº 020/2017** de 02 de Janeiro, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Nº 06.14/2017**, referente à licitação na modalidade de **Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços Nº 003/2017**, tendo por objeto o **Fornecimento de Gás de Cozinha e Água Mineral**, celebrado com a Prefeitura Municipal de Quatipuru, Secretarias, Programas, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, FUNDEB, Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa **Fabia Marcela Reis de Sousa/Distribuidora Center**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade (reservado orientações art. 61. Parágrafo único as Seção II da Lei 8.666/93) e contratação, estando apto a gerar despesa para a municipalidade;

() Revestido parcialmente a formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade (reservado orientações art. 61. Parágrafo único as Seção II da Lei 8.666/93) e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer controle encaminhado como anexo;

() Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidade enumeradas no parecer de controle, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Quatipuru - PA, 27 de Março de 2017.

Edinaldo Tavares de Oliveira
Controlador Interno
Decreto Nº 20/2017